

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 15Mai19 NUMERO: 2019NE000304 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070024/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA
CNPJ : 04565735/0001-13 FONE: (69)3211-2077/2000/2105/2104/2133
ENDEREÇO : AV.PRES.DUTRA,1.889 - AREAL
MUNICIPIO : 0003 - PORTO VELHO UF: RO CEP: 76805-859

CREDOR : 009584804-51 - ANGEL JOSE FERNANDEZ GIRALDEZ
ENDEREÇO : AV. PRESIDENTE DUTRA
MUNICIPIO : 0003 - PORTO VELHO UF: RO CEP: 76805-901

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

EMIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM MATERIAL PERMANENTE, CONFOR
ME PROJETO BÁSICO CJD(0411802), COTAÇÃO DE PREÇOS 01/2019(0411713), PARECER DA
AJDG(0413343), DESP NºS 1977 DG(0414311) E 1981 SAOFC(0414355).

CLASS : 1 14122 02122057020GP0011 084771 0100000000 449052 000000 AREA PERMAN
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE
AMPARO: LEI8666 INCISO: 03 PROCESSO: 00012131820196228000
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RO / 3
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART25/03 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 4.500,00

QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 44 -OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXP

SEQ.: 1	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	2.500,00
			VALOR DO SEQ. :	2.500,00

ITEM 01 - AQUISIÇÃO DE URNA DE MADEIRA COM UMA FECHADURA EM METAL, FABRICADA
EM MADEIRA MACIÇA DE SUCUPIRA PRETA (DIPLLOTROPIS SPP)OU CUMARU FERRO (DIPTERYX
ODORATA), COM 2,5 CM DE ESPESSURA E APLICAÇÃO DE VERNIZ STAIN IMBUIA, CONFORME
MODELO 01.

SUBTOTAL	:	2.500,00
----------	---	----------

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 15Mai19 NUMERO: 2019NE000304 PROCESSO: 00012131820196228000
EMITENTE : 070024/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA
CREDOR : 009584804-51 - ANGEL JOSE FERNANDEZ GIRALDEZ
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	2.000,00
			VALOR DO SEQ. :	2.000,00

ITEM 02 - AQUISIÇÃO DE URNA DE MADEIRA EM FORMATO DE CAIXOTE, FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA DE SUCUPIRA PRETA (DIPLLOTROPIS SPP) OU CUMARU FERRO (DIPTERYX ODO RATA), COM 2,5 CM DE ESPESSURA E APLICAÇÃO DE VERNIZ STAIN IMBUIA, CONFORME MO DELO 02.

T O T A L :	4.500,00
-------------	----------

LIA MARIA ARAUJO LOPES
ORDENADOR

FRANCISCO P. COSTA FILHO
GESTOR FINANCEIRO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0001213-18.2019.6.22.8000

INTERESSADO: COORDENADORIA DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de artista para confecção de réplicas de urnas. Inexigibilidade. Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

DESPACHO Nº 1977 / 2019 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de processo administrativo por meio do qual se pretende a contratação direta do artesão ANGEL JOSÉ FERNADEZ GIRALDEZ para confecção de réplicas de urnas eleitorais utilizadas na época do Brasil Império e no início do Século XX. Estes objetos integrarão a mostra deste Tribunal por ocasião da 17ª Semana de Museus (13 a 19 de maio de 2019), conforme eventos 0411607e 0411802, que contará com a instalação do Espaço Cultural, mostra Eleições 2018 e instalação de ambientes do Projeto Eleitor em Perspectiva nas dependências deste Regional.

Os autos foram instruídos com proposta do artista citado (0411713), juntamente com a prova de sua idoneidade e sua regularidade fiscal e trabalhista (0411784). Além disso, embora tal serviço tenha caráter exclusivo, a unidade solicitante se atentou para obter um parâmetro de preço, juntando, por tanto, a Cotação de preço nº 01/2019 - CDJ (0411716e 0411717) com empresas aptas a contratar com Administração Públicas (0411786 e 0411787).

O Projeto Básico (0411802), contém a descrição do objeto, a justificativa da contratação, o valor estimado para a contratação, a aderência ao planejamento orçamentário, a forma de pagamento, as obrigações e direito das partes e as sanções administrativas.

A COMAP concluiu que o Projeto Básico encontra-se em consonância com as normas gerais de contratações estabelecidas pelo art. 6º, inciso IX, art. 7º, inciso I e art. 14 da Lei n. 8.666/93, manifestando-se pela adjudicação do objeto ao proponente (0412256).

A SPOF juntou a disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para fazer frente à despesa (0412777).

Assim instruído, o feito foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral para análise, a qual, por meio do Parecer Jurídico AJDG 0413343 opinou pela possibilidade de contratação direta do artesão, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8666/1993. Opinou, ainda, pela aprovação do Projeto Básico; pela dispensa da formalização de contrato, substituído, no caso, pela nota de empenho, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93, pela ratificação da despesa pela autoridade competente e pela dispensa da publicação na imprensa oficial, consoante Acórdão TCU nº 1336/06-Plenário.

Em atendimento à determinação da SAOFC, a unidade solicitante demonstrou nos autos o requisito da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública no Município de Porto Velho através de link contendo reportagem de reconhecimento dos trabalhos praticados pelo artesão (0414223).

O Secretário SAOFC reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no [inc. IX do art. 57 da Resolução n. 06/2015 do TRE/RO](#), e manifestou-se no mesmo sentido da AJDG (0414227).

Inicialmente, verifico que o processo foi devidamente instruído e a documentação carreada aos autos preenche os requisitos técnicos e legais.

No caso em comente, visa-se contratar o artesão Angel José Fernandez Giraldez, criador de trabalhos artísticos em móveis e ornamentos para ambientes, para fabricar réplicas de urnas antigas. Verifica-se, portanto, que esta demanda poderá se enquadrar na hipótese de **inexigibilidade de licitação** descrita no **inciso III do artigo 25 da Lei**, visto que demonstrada a impossibilidade material do desencadeamento de competição.

Conforme asseverado pela AJDG, a consagração do artista pode ser demonstrada nos autos por meio de premiações recebidas, participações em eventos importantes, obras de arte relevantes, convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros, salvo nos casos de notória fama, em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação. Registra-se que a CJD demonstrou este requisito através de reportagem de reconhecimento dos trabalhos praticados pelo artesão, divulgada no Jornal de Rondônia da Rede Amazônica de Televisão, pertencente ao Grupo Globo.

Apesar de se tratar de hipótese de inexigibilidade que pode ser contratada diretamente, a Lei nº 8.666/93 estabelece, também, a observância de alguns **requisitos legais de caráter genérico** aplicáveis a todas as contratações diretas, quais sejam: **a)** a razão da escolha do fornecedor, **b)** a justificativa do preço.

A escolha do fornecedor e a justificativa do preço estão demonstradas de forma satisfatória pelas razões expostas nos itens 3 e 4 do Termo de Referência/Projeto Básico (0411802) elaborado pela **Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação - CJD**, esclarecendo a singularidade do serviço e a vantajosidade da proposta da contratada, conforme item 19 do parecer jurídico.

Dessa forma, restaram demonstrados todos os requisitos necessários para a realização da pretensa contratação.

Pelo exposto, havendo disponibilidade financeira para custear a despesa, e estando o proponente apto a contratar com a Administração, pela delegação de atribuições conferidas pela Portaria 66/2018, esta Diretora-Geral **RATIFICA** a inexigibilidade apontada pela AJDG e reconhecida pela SAOFC, descrita no artigo 25, III da Lei n. 8.666/93, e:

1 - aprova o Projeto Básico n. 0411802, complementado por seus anexos, porquanto possuem os elementos mínimos essenciais definidos no art. 6º, IX, c/c art. 7º, I, e art. 14 da Lei nº 8.666/93;

2. Autoriza a despesa, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, III da Lei 8.666/93;

3. Autoriza a emissão de Nota de Empenho em favor do

artesão **Angel José Fernandez Giraldez**, - CPF **009.584.804-51**, no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), formalizando-se a contratação com entrega da Nota de Empenho ao contratado;

4. determina a publicação da inexigibilidade apenas no Diário de Justiça Eletrônico - DJE, em respeito ao princípio da publicidade, uma vez que o valor da contratação situa-se nos patamares da dispensa legal, com fulcro no [Acórdão TCU n. 1336/06 - Plenário](#).

À SAOFC para a continuidade das ações visando à contratação pretendida e envio de cópia do Projeto Básico ao contratado.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, **Diretora Geral**, em 14/05/2019, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0414311** e o código CRC **478D6726**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0001213-18.2019.6.22.8000

INTERESSADO: COORDENADORIA DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

ASSUNTO: **Contratação de artista para confecção de réplicas de urnas.**

DESPACHO Nº 1981 / 2019 - PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC

Considerando o Despacho 1977 (0414311), encaminho os autos;

À **COFC**, para emissão de Nota de Empenho no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) em favor do senhor **ANGEL JOSÉ FERNANDEZ GIRALDEZ**, artesão, inscrito no CPF sob o n. 009.584.804-51, e demais registros necessários. **Após,**

À **SECONT**, para entrega da Nota de Empenho ao contratado, bem como para publicação do ato de ratificação da inexigibilidade de licitação no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e adoção das demais providências pertinentes. **Por fim,**

À **CJD**, para gestão e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO**, **Secretário(a) de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade**, em 15/05/2019, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0414355** e o código CRC **C20CB470**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Espécie: Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 26 da Lei 8.666/93. Contratada: ANGEL JOSE FERNANDEZ GIRALDEZ, CPF n. 009.584.804-51. Nota de Empenho: 2019NE000304, de 15/05/2019, Programa de Trabalho: 02122057020GP0011. Elemento Despesa n. 44.90.52.44 Objeto **I**) Urna de madeira com uma fechadura em metal, fabricada em madeira maciça de Sucupira Preta (*Diplotropis spp*) ou Cumaru Ferro (*Dipteryx odorata*), com 2,5 cm de espessura e aplicação de verniz stain imbuia (conforme modelo 1). Unit. 01; Valor total R\$ 2.500,00. **II**) Urna de madeira em formato de caixote, fabricada em madeira maciça de Sucupira preta (*Diplotropis spp*) ou Cumaru Ferro (*Dipteryx odorata*), com 2,5 cm de espessura e aplicação de verniz stain imbuia (conforme modelo 2). Unit. 01; Valor total R\$ 2.000,00. Valor total da Nota de Empenho: R\$ 4.500,00. Fundamento legal para contratação: art. 25, III da Lei 8.666/93. Justificativa: Aquisição de urnas para possibilitar a exposição da memória histórico da Justiça Eleitoral TRE-RO. Declaração de Inexigibilidade: Parecer Jurídico Nº 0413343/2019 - PRES/DG/AJDG, de 10/05/2019, por MAIARA SALES DO CASAL, CPF n. 003.550.682-22, Analista Judiciário, e Ratificado por MARISA LEONARDO DE ARAÚJO LIMA DA SILVA, CPF n. 716.688.707-97, Assessora Jurídica. Ato de autorização da despesa e de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação: Despacho n. 1977/2019 - PRES/DG/GABDG, de 14/05/2019, por LIA MARIA ARAÚJO LOPES, CPF n. 475.106.849-00, Diretora-Geral do TRE-RO. Processo: SEI n. 0001213-18.2019.6.22.8000.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 17/05/2019, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0415542** e o código CRC **0760B264**.